



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
Departamento de Administração**

Contrato

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº T01/2025

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - Contratação direta

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 013.00001033/2024-31)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024. CELEBRADO ENTRE O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO E DE OUTRO, A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

O **Estado de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**, com sede na Rua Boa Vista, nº 170, Edifício Cidade I, 14º ao 16º andares, CEP 01014-930, na cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 47.209.002/0001-59, neste ato representada por MARCELO CARDINALE BRANCO, nomeado pelo *Decreto de 01/01/2023* publicado no *DOE* de 01 de janeiro de 2023, portador da identificação funcional RG nº 17.884.972-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 133.606.928-70 no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.577.929/0001-35., sediado na no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representados por **BRUNO BARANDA CARDOSO**, Gerente, inscrito no CPF sob o nº 057.324.817-61 e **LARISSA ANDRADE MORA**, Gerente, inscrito no CPF 297.231.568-57, conforme atos constitutivos da empresa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024, com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 003/2024 por mais 12 (doze) meses**, a contar de **15 de julho de 2025 até 14 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 05 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste contrato, o valor mensal de R\$ 374.125,77 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor global de R\$ 4.489.509,24 (quatro milhões,

quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato nº 003/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Estado de São Paulo, conforme a seguinte dotação orçamentária vigente:

- **Gestão/Unidade:** UGE 250101
- **Fonte de Recursos:** Tesouro
- **Programa de Trabalho:** 25.01.68
- **Elemento de Despesa:** 339040-90
- **Plano Interno:** PCA 86/2024- 990164-18
- **Nota de Empenho:** 2025NE00047
- **Termo de Prorrogação e Ratificação da Especificação de Serviços e Preços PNPP nº 14546.2025**

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

São Paulo, na data da última assinatura eletrônica das partes

MARCELO CARDINALE BRANCO

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP

BRUNO BARANDA CARDOSO

Gerente

LARISSA ANDRADE MORA

Gerente

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Andrade Mora, Gerente**, em 11/07/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso, Gerente**, em 14/07/2025, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Cardinale Branco, Secretário**, em 14/07/2025, às 21:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Fekete Ambrózio, Assessor Executivo**, em 15/07/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0074221364 e o código CRC 7AC3711A.